



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, compreendendo a recuperação do telhado, serviços de pintura e manutenção/restauração de portas e janelas.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08H59MIN DE 06/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 100/2025: Pregoeira Oficial Tainara Fátima de Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 49.493,70 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br, ou por meio eletrônico no e-mail institucional do setor de licitações.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tainara Fátima de Oliveira, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 100/2025, anexado aos autos do procedimento, regendo-se o certame pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim, através do endereço eletrônico oficial do Município, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão, revogação ou anulação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse os canais oficiais acima indicados e, conseqüentemente, desconheça o teor dos avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, compreendendo recuperação do telhado, serviços de pintura e manutenção/restauração de portas e janelas, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.



2.2. O objeto será contratado de forma **global**, em razão de sua natureza integrada, considerando que os serviços de cobertura, pintura e esquadrias são técnica e funcionalmente interdependentes, sendo a execução conjunta necessária para assegurar uniformidade, adequada coordenação dos serviços e responsabilização da contratada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. proibida de contratar com o Poder Público em razão de disposição legal ou decisão judicial;

3.2.5. enquadrada nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese legalmente admitida;

3.2.8. constituída em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma, salvo autorização expressa da Administração, o que não ocorre neste certame;

3.2.9. integrante de grupo econômico em situação que comprometa a competitividade ou caracterize conluio, conforme análise do caso concreto.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, podendo o credenciamento ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 107/2024, quando cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente na plataforma eletrônica do certame.

4.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo legal.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a alteração interfira na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do certame até decisão final.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.



5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto:

- à inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- ao atendimento dos requisitos de habilitação;
- ao cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
- à conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório;
- à integralidade dos custos da proposta;
- ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- à inexistência de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva;
- ao enquadramento como ME/EPP, quando cabível.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. A documentação de habilitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o tratamento favorecido previsto em lei.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e os procedimentos de julgamento.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação das informações prestadas, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

6.8. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade do documento digital.

6.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que o documento seja emitido apenas em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada, quando exigível.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global da proposta;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;

7.1.3. demais informações eventualmente exigidas pela plataforma.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para esta contratação.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo do objeto entre o edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores, quando aplicável;

8.1.3. documentos comprobatórios da eleição de administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

8.1.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando cabível;

8.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. prova de regularidade relativa ao FGTS;

8.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Nota 01 – A verificação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio hábil de prova.

Nota 02 – As certidões que não tenham prazo expresso de validade serão aceitas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão passível de verificação eletrônica não implicará, por si só, inabilitação imediata, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa para fins de análise.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, tais como reforma, manutenção predial, recuperação de telhado, pintura predial ou manutenção/restauração de portas e janelas.

8.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar documentação relativa ao responsável técnico e ao respectivo conselho profissional competente, na forma ali prevista.

8.4.3. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da veracidade e da compatibilidade dos atestados apresentados.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo indevido do sistema, quando isso comprometer o sigilo da disputa.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.11.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- 9.12.** A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, observadas as regras da plataforma.
- 9.13.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.** Quando necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado, inexecutável ou incompatível com o objeto.
- 10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 10.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.
- 10.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se planilhas, composições, memoriais, cronogramas, catálogos de materiais ou outros elementos técnicos pertinentes ao objeto.
- 10.7.** Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.



11.2. O licitante detentor da proposta mais vantajosa será declarado vencedor após a fase de aceitação e habilitação.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá refletir o último lance ofertado e, quando solicitado, será encaminhada pelo sistema no prazo fixado pela Pregoeira.

12.2. A proposta final deverá manter integral compatibilidade com o objeto, com o edital e com os documentos técnicos da contratação.

13 – DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá prazo no sistema para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a admissibilidade do recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, na forma legal, caso não haja interposição de recurso, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório e homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a legislação aplicável.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, suficiente para execução, recebimento e liquidação, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

16.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma definido pela Administração no Termo de Referência e na ordem de serviço, quando houver.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no edital, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração;



- fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto;
- responder pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela adequação dos materiais empregados;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- observar as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança do trabalho;
- manter comunicação eficiente com a Administração Municipal;
- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com todos os ônus referentes a alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- dar destinação adequada aos resíduos gerados na execução contratual, quando cabível;
- observar as instruções formais da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto, preservada sua autonomia gerencial na organização dos meios de execução.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do contratante:

- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato;
- emitir as ordens de serviço à contratada, de acordo com as necessidades da Administração;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
- efetuar o pagamento na forma ajustada neste edital e no contrato;
- verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta;
- comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por meio de servidor ou comissão designada, que acompanhará a realização dos serviços, controlará os prazos estabelecidos e analisará a documentação fiscal pertinente.

19.2. A fiscalização representará o contratante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta;
- assegurar à contratada acesso aos locais de execução, quando necessário;
- agir e decidir em nome do contratante, inclusive para rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- determinar correções, ajustes e saneamentos necessários;
- comunicar oficialmente à contratada quanto à rejeição ou necessidade de correção dos serviços;
- certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e o que foi contratado;
- exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- sustar o pagamento de faturas nas hipóteses legalmente admitidas;
- transmitir ordens e instruções à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- solicitar a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- ter acesso a todos os elementos de informação relacionados com o objeto deste instrumento.



19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com o aceite e atesto do responsável pela fiscalização, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e encaminhará o documento para pagamento após verificado o cumprimento das condições pactuadas.

20.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após a aceitação e a liquidação do objeto pela fiscalização do Município e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

20.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lamim/MG, sem rasuras, contendo as informações bancárias da contratada, quando exigidas.

20.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação, sem acarretar ônus à Administração.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários a cobrir multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades da contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O Município poderá sustar o pagamento nas hipóteses legalmente admitidas, enquanto perdurar o fato impeditivo.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício corrente e, se necessário, dos exercícios subsequentes.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

21.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

21.3. Os percentuais de multa e as hipóteses específicas de incidência observarão o contrato e a legislação aplicável, resguardada a proporcionalidade.

22 – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, se previsto contratualmente.

22.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada nas hipóteses legais, especialmente as previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação adequada.

23 – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

23.1. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, observados os limites e requisitos previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Não se aplica ao presente certame Sistema de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos não participantes ou remanejamento de quantitativos.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir o ofertado.



24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

24.3. Será dada vista aos interessados, na forma legal, das propostas e dos documentos apresentados.

24.4. É vedada à contratada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas se houver autorização expressa da Administração e previsão no Termo de Referência ou no contrato, quando cabível.

24.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, na forma da lei.

24.6. No interesse da Administração, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Em caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação sistemática do conjunto da contratação, com especial atenção às especificações técnicas do Termo de Referência.

24.9. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração Geral.

Lamim/MG, 20 de abril de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação e recuperação das Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, localizadas no Município de Lamim/MG, mediante a execução de serviços de reforma voltados à recuperação do telhado, à pintura interna e externa e à manutenção/restauração de portas e janelas, em razão do desgaste natural dos elementos construtivos e da necessidade de preservação do patrimônio cultural e religioso municipal.

As edificações apresentam necessidade de intervenções corretivas e de conservação, sobretudo quanto à cobertura, aos revestimentos e às esquadrias, de modo que a ausência de atuação administrativa tempestiva poderá ocasionar agravamento do estado de conservação, comprometimento das condições de uso, aumento do custo futuro de recuperação e prejuízo à preservação dos imóveis.

A contratação pretendida visa atender ao interesse público ao permitir a recuperação funcional e estética das capelas, assegurando melhores condições de segurança, conservação, uso e valorização do patrimônio histórico-cultural e religioso do Município.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em razão do estado de conservação das Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, que apresentam desgaste decorrente da ação do tempo, da exposição às intempéries e do uso continuado, com reflexos especialmente sobre o telhado, as superfícies internas e externas e as portas e janelas.

Os serviços pretendidos são necessários para prevenir danos mais graves à estrutura e aos elementos construtivos, preservar a integridade física das edificações e assegurar a manutenção de espaços que possuem relevância cultural, religiosa e comunitária para o Município de Lamim/MG.

A recuperação do telhado mostra-se indispensável para evitar infiltrações, goteiras e outros danos associados à umidade. Os serviços de pintura são importantes para proteção das superfícies, recomposição estética e conservação dos ambientes. A manutenção e restauração de portas e janelas, por sua vez, visam recuperar a funcionalidade das esquadrias, preservar elementos existentes e garantir melhores condições de utilização e segurança.

Dessa forma, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público, para a continuidade do uso comunitário dos espaços e para a valorização dos bens culturais e religiosos do Município.

III. OBJETIVOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, compreendendo recuperação do telhado, serviços de pintura e manutenção/restauração de portas e janelas.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- a) recuperar e conservar as condições físicas das capelas;
- b) prevenir o agravamento de danos construtivos existentes;
- c) melhorar as condições de segurança, funcionalidade e uso das edificações;



- d) preservar e valorizar o patrimônio cultural e religioso do Município;
- e) assegurar maior durabilidade aos elementos construtivos após a intervenção.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à contratação, especialmente:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- a legislação municipal pertinente;
- as normas técnicas aplicáveis aos serviços de reforma e manutenção predial;
- as normas relativas à segurança e saúde no trabalho;
- e as demais disposições administrativas compatíveis com o objeto.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) execução dos serviços por empresa especializada em reforma, manutenção predial ou serviços compatíveis com o objeto;
- b) disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral dos serviços;
- c) observância das normas técnicas aplicáveis à recuperação de cobertura, pintura predial e manutenção/restauração de esquadrias;
- d) observância das normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- e) utilização de materiais adequados e compatíveis com a natureza das intervenções e com as características das edificações;
- f) preservação, tanto quanto tecnicamente possível, das características originais das capelas, especialmente no que se refere aos elementos arquitetônicos e às esquadrias existentes;
- g) execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e acabamento compatível com o objeto;
- h) adequada organização da execução e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, quando cabível;
- i) cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas para a contratação foram definidas a partir do levantamento da necessidade administrativa realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e da avaliação das intervenções necessárias nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças.

6.2. O objeto será contratado em **1 (um) serviço global**, compreendendo:

- revisão e reparos no telhado, com substituição de peças danificadas;
- preparação de superfícies e pintura interna e externa das capelas;
- manutenção, recuperação e/ou substituição de portas e janelas, incluindo ajustes, lixamento, pintura ou envernizamento, conforme necessidade.

As quantidades e especificações dos itens são:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1914	prestação de serviços - Execução de serviços de reforma	Serviço	1	49.493,70	49.493,70



		contemplando: revisão e reparos no telhado, com substituição de peças danificadas; preparação de superfícies e pintura interna e externa das capelas, utilizando materiais adequados; manutenção, recuperação e/ou substituição de portas e janelas, incluindo ajustes, lixamento, pintura ou envernizamento, conforme necessidade. Todos os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, garantindo qualidade, segurança e durabilidade, bem como a manutenção das características originais das edificações, assegurando seu adequado funcionamento e utilização pela comunidade.				
--	--	---	--	--	--	--

Total Geral ==> 49.493,70

6.3. Valor estimado global: **R\$ 49.493,70** (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de reforma das Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, abrangendo cobertura, pintura e esquadrias, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à adequada execução.

A solução compreende, de forma conjunta:

- a) revisão e reparos no telhado, com substituição de peças danificadas, quando necessário;
- b) preparação das superfícies e execução de pintura interna e externa;
- c) manutenção, recuperação e/ou substituição de portas e janelas, incluindo ajustes, lixamento, pintura ou envernizamento, conforme a necessidade identificada;
- d) limpeza dos locais de intervenção e destinação adequada dos resíduos gerados;
- e) adoção de medidas de segurança e organização da execução.

A adoção dessa solução integrada busca garantir uniformidade na execução, melhor coordenação dos serviços, maior clareza na responsabilização contratual e preservação das edificações em sua integralidade, evitando fragmentação indevida da contratação.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas a fontes aptas à formação do preço estimado, considerando contratações similares e empresas especializadas em reforma e manutenção predial, com análise de valores e soluções usualmente praticadas para atendimento da necessidade da Administração.



O levantamento considerou a existência de empresas aptas à execução de serviços compatíveis com o objeto, bem como a viabilidade de contratação de solução integrada para cobertura, pintura e esquadrias.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseia-se em pesquisa de preços realizada pela Administração, tendo sido apurado o valor global estimado de **R\$ 49.493,70** (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Cultura voltadas à conservação, manutenção e valorização do patrimônio cultural e religioso do Município, além de guardar compatibilidade com o orçamento vigente e com a necessidade administrativa identificada.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) preservar e recuperar as condições físicas das Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças;
- b) evitar o agravamento de danos construtivos decorrentes da deterioração da cobertura, da pintura e das esquadrias;
- c) melhorar as condições de segurança, funcionalidade e uso dos espaços;
- d) valorizar o patrimônio cultural e religioso do Município;
- e) conferir maior durabilidade às edificações após a intervenção;
- f) proporcionar melhor apresentação estética e conservação dos imóveis.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não será parcelada**.

Embora o objeto envolva diferentes frentes de serviço, elas compõem solução técnica integrada e interdependente, cuja execução conjunta favorece a coordenação do cronograma, a uniformidade do resultado final, a adequada responsabilização da contratada e a economicidade administrativa.

O parcelamento, neste caso, poderia gerar fragmentação da execução, conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos, prejuízo à harmonia dos serviços e dificuldades na fiscalização do conjunto da intervenção.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por preço global se mostra tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente para atendimento da necessidade identificada.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação em epígrafe serão adotadas as providências necessárias em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) consolidação das especificações e do escopo dos serviços;
- b) conclusão da pesquisa de preços;
- c) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- d) definição do gestor e do fiscal do contrato;



- e) verificação da disponibilidade orçamentária;
- f) juntada dos documentos técnicos e administrativos necessários à regular instrução do processo.

XV. IMPACTOS SOCIAIS/AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui impactos predominantemente positivos, na medida em que contribuirá para a preservação do patrimônio cultural e religioso do Município e para a melhoria das condições de uso das capelas pela comunidade.

Do ponto de vista ambiental e operacional, podem ocorrer impactos temporários relacionados à geração de resíduos, emissão de ruídos e pequenos transtornos durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, entre outras:

- a) organização adequada da execução dos serviços;
- b) uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- c) recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- d) adoção de boas práticas de limpeza, segurança e proteção dos espaços durante a intervenção.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade administrativa identificada e com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de empresa especializada para execução dos serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, compreendendo recuperação do telhado, serviços de pintura e manutenção/restauração de portas e janelas, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Lamim, 20 de abril de 2026.

ANADEA MARIA ARRUDA SILVA FIRMINO
Secretaria Municipal de Cultura
Município de Lamim/MG



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, compreendendo recuperação do telhado, serviços de pintura e manutenção/restauração de portas e janelas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de **serviço comum de engenharia**, por envolver serviços de reforma e manutenção em edificações existentes, passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado e padrões conhecidos de desempenho e qualidade.

A solução pretendida não consiste em simples aquisição de bens nem em fornecimento de materiais desvinculado de execução, mas em prestação integrada de serviços com fornecimento dos insumos necessários à adequada execução do objeto.

3 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, observando-se o prazo de execução fixado pela Administração e as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

O prazo de execução dos serviços será definido pela Administração na ordem de serviço e, se houver, no cronograma físico-financeiro, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a necessidade de intervenção nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças em razão do desgaste da cobertura, das pinturas e das esquadrias, com vistas à preservação do patrimônio público, cultural e religioso do Município, à segurança dos usuários e à adequada conservação das edificações.

O ETP concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, considerando a necessidade de recuperação do telhado, recomposição e proteção das superfícies por meio de pintura e manutenção/restauração das portas e janelas, a fim de restabelecer as condições adequadas de uso, segurança, conservação e valorização dos imóveis.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integrada dos serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários, abrangendo cobertura, pintura e esquadrias, de forma a restabelecer as condições de conservação, funcionalidade e uso das edificações.

A solução compreende, de forma conjunta:

- a) revisão e reparos no telhado, com substituição de peças danificadas, quando necessário;
- b) preparação das superfícies e execução de pintura interna e externa;
- c) manutenção, recuperação e/ou substituição de portas e janelas, incluindo ajustes, lixamento, pintura ou envernizamento, conforme necessidade;
- d) limpeza dos locais de intervenção e destinação adequada dos resíduos gerados;
- e) adoção das medidas de segurança necessárias à adequada execução.

A contratação global se mostra a solução mais adequada porque assegura unidade na execução, coordenação entre as etapas de serviço, uniformidade no resultado final, simplificação da fiscalização e definição clara da responsabilidade da contratada pelo conjunto da intervenção.

6 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato e das ordens de serviço emitidas pela Administração.

Constituem requisitos mínimos da contratação:



- a) execução de revisão e reparos no telhado, inclusive substituição de peças danificadas, quando necessário;
- b) preparação das superfícies e execução de pintura interna e externa das capelas;
- c) realização de manutenção, recuperação e/ou substituição de portas e janelas, conforme necessidade identificada;
- d) fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- e) observância das normas técnicas aplicáveis aos serviços de reforma, manutenção predial, pintura e recuperação de esquadrias;
- f) observância das normas de segurança do trabalho e proteção ao patrimônio público;
- g) utilização de materiais adequados, compatíveis com a natureza das edificações e com o tipo de intervenção a ser executada;
- h) preservação, tanto quanto tecnicamente possível, das características essenciais das edificações e de seus elementos existentes;
- i) manutenção do local em condições adequadas de organização, limpeza e segurança durante a execução;
- j) destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução;
- k) correção, às expensas da contratada, de falhas, vícios, defeitos ou imperfeições constatadas nos serviços executados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços compreenderão, no mínimo:

7.1. Telhado

- revisão geral da cobertura;
- identificação de pontos com falhas, infiltrações, deslocamentos ou danos;
- reparo e/ou substituição de peças danificadas;
- ajustes necessários para recomposição da estanqueidade e da segurança da cobertura.

7.2. Pintura

- preparação das superfícies internas e externas;
- remoção, raspagem, lixamento, limpeza e tratamento das superfícies, quando necessário;
- aplicação de pintura com materiais adequados ao tipo de superfície;
- execução dos acabamentos necessários à boa apresentação final.

7.3. Portas e janelas

- verificação das condições de uso e conservação das esquadrias;
- ajustes, recuperação, lixamento, pintura, envernizamento e manutenção dos elementos reaproveitáveis;
- substituição de componentes ou de peças comprometidas, quando necessário;
- recomposição das condições de funcionamento, abertura, fechamento e acabamento.

7.4. Limpeza e organização

- manutenção da limpeza dos ambientes durante e após a execução;
- retirada de entulhos e resíduos;
- organização adequada dos locais de intervenção.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço pela Administração.

8.2. A contratada deverá mobilizar, por sua conta e risco, toda a equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e meios necessários à execução integral do objeto.

8.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as orientações da fiscalização, sem descaracterização do objeto contratado.

8.4. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, defeitos, vícios ou inadequações constatadas.

8.5. A execução deverá observar os locais e as condições indicadas pela Administração, bem como os cuidados necessários à preservação dos bens públicos e à segurança dos usuários e trabalhadores.



8.6. Eventuais correções determinadas pela fiscalização deverão ser executadas sem ônus adicional para a Administração.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração.

9.2. Compete ao gestor do contrato coordenar administrativamente a execução contratual, controlar prazos, promover os registros necessários e adotar as providências relacionadas ao acompanhamento da contratação.

9.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade técnica dos serviços executados, atestar medições e recebimentos, registrar ocorrências e comunicar irregularidades à Administração.

9.4. A fiscalização poderá determinar ajustes, correções e providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante recebimento e atesto da fiscalização e apresentação da nota fiscal correspondente.

10.2. A Administração poderá adotar:

- medição única global ao final da execução; ou
- medição por etapas, caso estabeleça cronograma físico-financeiro.

10.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

10.4. Havendo irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento ficará condicionado à regularização.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada por **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

11.2. Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto.

11.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como reforma, manutenção predial, recuperação de telhado, pintura predial ou manutenção/restauração de portas e janelas.

11.4. Poderá ser exigida, quando necessário, a indicação de responsável técnico e demais elementos técnicos compatíveis com a natureza do objeto.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas em lei, no edital e no contrato:

- a) executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis;
- b) fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto;
- c) responder pela qualidade e durabilidade dos serviços executados;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) observar as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- g) manter os locais de execução limpos, organizados e em condições seguras;
- h) dar destinação adequada aos resíduos gerados;



- i) atender às ordens da fiscalização, quanto ao fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo de sua autonomia na organização dos meios de execução;
- j) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- b) emitir ordens de serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- c) permitir o acesso da contratada aos locais de execução, quando necessário ao cumprimento do objeto;
- d) receber, provisória e definitivamente, os serviços executados, quando atendidas as condições pactuadas;
- e) efetuar o pagamento na forma prevista no edital, neste Termo de Referência e no contrato;
- f) comunicar à contratada falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas;
- g) aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

14.2. Após a verificação de que os serviços foram executados adequadamente, o objeto será recebido definitivamente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

16 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá haver reajuste pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, se previsto contratualmente.

16.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, especialmente as previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação adequada.

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 49.493,70** (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, a ser indicada no processo administrativo e no instrumento contratual.

Lamim, 20 de abril de 2026.

ANADEA MARIA ARRUDA SILVA FIRMINO
Secretaria Municipal de Cultura
Município de Lamim/MG
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS CAPELAS DE SANTO ANTÔNIO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por _____, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Licitatório nº 46/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de reforma nas Capelas de Santo Antônio e Nossa Senhora das Graças, compreendendo recuperação do telhado, serviços de pintura e manutenção/restauração de portas e janelas, conforme especificações constantes do edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta vencedora, que integram este contrato para todos os fins.

1.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada.

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de execução dos serviços observará a ordem de serviço emitida pela Administração e, quando houver, o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto no edital, no Termo de Referência, neste contrato, na proposta vencedora e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

4.2. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante.

4.3. A contratada deverá mobilizar, por sua conta e risco, toda a equipe, materiais, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução integral do objeto.

4.4. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das exigências de segurança do trabalho e das orientações da fiscalização.

4.5. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, respondendo pela correção de falhas, defeitos, vícios ou inadequações verificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei, no edital e no Termo de Referência:



- 5.1.1. executar o objeto com qualidade, segurança, eficiência e observância das especificações contratuais;
- 5.1.2. fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços;
- 5.1.3. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.6. observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 5.1.7. responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 5.1.8. manter os locais de execução organizados, limpos e em condições seguras durante e após a realização dos serviços;
- 5.1.9. promover a destinação adequada dos resíduos gerados, quando cabível;
- 5.1.10. atender às determinações da fiscalização, quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações do contratante:
 - 6.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
 - 6.1.2. emitir as ordens de serviço necessárias à execução contratual;
 - 6.1.3. prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
 - 6.1.4. permitir o acesso da contratada aos locais de execução, quando necessário;
 - 6.1.5. receber provisória e definitivamente os serviços executados, quando atendidas as condições contratuais;
 - 6.1.6. efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste contrato;
 - 6.1.7. comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
 - 6.1.8. aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
 - a) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais;
 - b) atestar medições e documentos fiscais, quando for o caso;
 - c) determinar ajustes, correções e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
 - d) comunicar à Administração e à contratada as irregularidades constatadas;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.
- 7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.
- 8.2. Após a constatação de que os serviços foram executados de forma adequada, o objeto será recebido definitivamente.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e observada a ordem cronológica de pagamentos.

9.2. Havendo erro na nota fiscal, inexatidão de informações ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

9.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá haver reajuste pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, se admitido contratualmente.

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos em lei, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

12.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins:

- a) que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- b) que inexistente fato impeditivo à sua participação no certame e à futura contratação;
- c) que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente e concorda com as condições do edital e com as exigências para execução do objeto.

Local e data: _____

Nome do representante legal
CPF: _____
Cargo: _____